

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
TERMO DE COMPROMISSO N.º 013/2019/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representado por seu titular o Sr. **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a Sra. **REGINA BORGES DE CARVALHO**, procuradora do Sr. Waldeney Lima Resky – CPF N°386. 327.642-68 (proprietário do imóvel), pessoa física, brasileira, solteira, inscrita no CPF N°. 878.942.032-20, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, situado na Avenida Carlos Gomes, nº 2282, Bairro São Cristóvão.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS** do Empreendimento Comercial, localizado na Rua Barão do Rio Branco, N°249, Bairro Centro, Porto Velho/RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição da **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.05395-000/2019, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção;

Considerando, que o departamento emitiu o **Parecer de Análise Técnica nº. 844/AGOSTO/DIAP/DELI/SEMUR/2019**;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Rua Barão do Rio Branco, N°249, Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste termo os seguintes documentos:

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO de projetos contra Incêndio e Pânico, emitido pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

PRÉ-ANÁLISE, emitida pela **SEMTRAN**.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, emitida pela **SEMA**.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado por 90 dias, desde que formalmente solicitado e justificado.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O **COMPROMISSÁRIO** e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edífícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** expedir a LICENÇA DE OBRAS condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da LICENÇA DE OBRAS expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 04 de Setembro de 2019.

REGINA BORGES DE CARVALHO

Procuradora do Proprietário Waldeney Lima Resky

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Transito, Mobilidade e Transportes

ÁLVARO LUIZ MENDOÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:90BA4CC8

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/09/2019. Edição 2553

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>